



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/90

Ementa: autoriza a realização de operações de crédito por antecipação da receita, e dá outras providências.

A câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a realizar junto a instituições financeiras oficiais do País, ou não, no corrente exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita e até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a insuficiências de caixa e necessários para a aquisição de veículos para o município.

Art. 2º - Como garantia, para a obtenção do referido empréstimo, fica, igualmente, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar à instituição financeira que vier a realizar a operação de crédito, instrumento procuratório para que a mesma possa descontar das cotas do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, a que tem direito o Município, os créditos originários da respectiva operação.

Parágrafo Único - A procuração de que trata o presente artigo, se refere à autorização do principal e mais os encargos, de acordo com as normas financeiras do Banco do Brasil e não poderá exceder ao mês de janeiro do exercício de 1.991.

Art. 3º - Caso o Executivo Municipal promova a aquisição dos veículos a que se refere esta lei, diretamente da fábrica, fica o mesmo autorizado a promover a dispensa da licitação pública exigida por lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente:

Nobres Vereadores :

Para que possamos cumprir a contento a demanda dos serviços públicos municipais, forçosamente, somos obrigados a reforçarmos a frota municipal de veículos.

É bem verdade que atualmente já não estamos servindo bem a

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30/07/90

Ata(s) n.º 1.299

Sallesque
Diretor de Secretária

Aprovado em
1ª discussão por
unanimidade de
votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31/07/90

Ata(s) n.º 1.300

Sallesque
Diretor de Secretária

Aprovado em
2ª discussão por
unanimidade
de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01/08/90

Ata(s) n.º 1.301

Sallesque
Diretor de Secretária

Aprovado por
unanimidade de
votos em
terceira discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 21/90

.2

precariedade dos veículos do Parque de Máquinas ? É extremamente difícil trabalhar com equipamentos que há muito já deveriam parte do monturo de materiais inservíveis. Mas, é como dizem : " **Quem não tem cão, caça com gato** " ! Da mesma forma age-se no município: " **Quem não pode ter frota nova, reforma e usa a velha** ". Todavia, Nobres Vereadores, como de há muito estamos fazendo economia, agora, esta nos serve para que possamos comprar alguns veículos novos e melhoramos o precário atendimento que vem sendo dispensado aos munícipes Ivaiporenses.

Em face do exposto, esperamos merecer contar com o elevado apoio dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal e que poderá ser demonstrado pela aprovação da presente mensagem.

Em razão do recesso parlamentar que ora se verifica, reque-remos que a presente mensagem seja apreeiada em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

Antonio da Paz

Prefeito Municipal



EDITAL Nº 22/90

O presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere

CONVOCA :

Os membros desta Câmara, para três reuniões extraordinárias, com início às 17:00 horas, a terem lugar nesta Câmara Municipal, nos próximos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto próximo vindouro, a fim de serem apreciados os seguintes projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo:

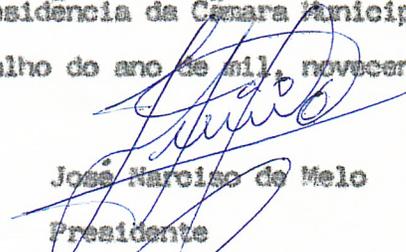
1) Projeto de Lei nº 22/90

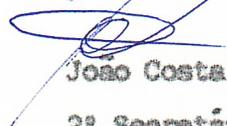
Ementa: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências;

2) Projeto de Lei nº 21/90

Ementa: autoriza a realização de operações de crédito por antecipação da receita, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa.


José Narciso de Melo
Presidente


João Costa

2º Secretário

EDITAL Nº 22780

O presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, visando das atribuições que lhe são inerentes, resolve nomear para o cargo de

C O N V O C A :

Os membros desta Câmara, para três reuniões extraordinárias, com início às 17:00 horas, a serem feitas nesta Câmara Municipal, nos próximos dias 30 e 31 de junho e 1º de agosto próximo vindouro, a fim de serem apreciadas as seguintes propostas de leis de iniciativa do Poder Executivo:

1) Projeto de Lei nº 22780

Resolução: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e de outras providências;

2) Projeto de Lei nº 21780

Resolução: autoriza a realização de operações de crédito por antecipação de receita, e de outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

João Francisco de Melo

Presidente

João Costa

2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS DE ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N.º 21/90 - DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

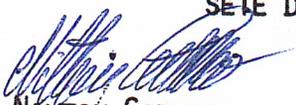
EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

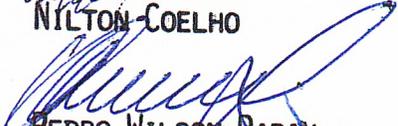
PARECER :

As COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, EM CONJUNTO, AO EXAMINAR O PROJETO DE LEI N.º 21/90 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, CHEGARAM À CONCLUSÃO QUE O MESMO SE REVESTE DE LÓGICA, CONSTITUCIONALIDADE E FORA REDIGIDO EM LÍNGUA PORTUGUESA, OBEDECENDO AS REGRAS E NORMAS GRAMATICAIS, DISPENSANDO QUALQUER REPARO QUANTO A ESTE ASPECTO.

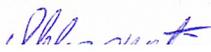
DO PONTO DE VISTA DA SUA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA, O MESMO SE FAZ PLENO DE RAZÃO, EIS QUE, A INFLAÇÃO OU JUROS TÊM SEMPRE SE MOSTRADO INFERIORES À ELEVÇÃO DOS PREÇOS DOS VEÍCULOS, PORTANTO RECONHECENDO-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, ENTENDEM TRATAR-SE DE MEDIDA SANEADORA E NECESSÁRIA PARA PROPICIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL UM DESENVOLVIMENTO CONDIZENTE COM AS ASPIRAÇÕES DE SEUS MUNICÍPIES. EM FACE DO EXPOSTO EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS ENOVENTA. -


NILTON COELHO


PEDRO WILSON PAPAN

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

LAUDELINO BELARMINO LEÃO


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 21/2011 - DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

TERCEIRO ANEXO - VOTAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARÁGRAFO

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, ao examinar o Projeto de Lei nº 21/2011 de Iniciativa do Poder Executivo, chegaram à conclusão que o mesmo se reveste de lógica, constitucionalidade e fora redigido em língua portuguesa, obedecendo as regras e normas gramaticais, dispensando qualquer reparo quanto a este aspecto.

Do ponto de vista da sua oportunidade e conveniência, o mesmo se faz pleno de razão, eis que, a inflação ou juros têm sempre se mostrado inferiores à elevação dos preços dos veículos, portanto reconhecendo-se a necessidade da aquisição de caminhões e máquinas pesadas, entendem tratar-se de medida saneadora e necessária para propiciar a administração municipal um desenvolvimento condizente com as aspirações de seus munícipes, em face do exposto emittem parecer opinando pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

LAURELINO BELAKHINO LEÃO

ÁLTON COLHO

PEDRO WILSON PAVIN

LAURO BERTI



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 21/90

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere

CONVOCA :

Os nobres edis desta Câmara para três reuniões extraordinárias, com início às 17:00 horas, a saber: uma no próximo dia 04, outra no dia 05 e a última no dia 06 de Julho de 1.990, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

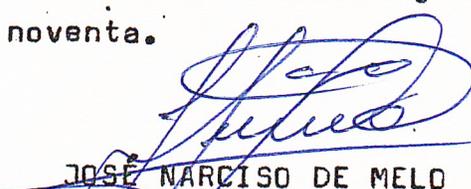
- 1) PROJETO DE LEI Nº 20/90, de iniciativa do Poder Executivo.

Ementa:- concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município e dá outras providências.

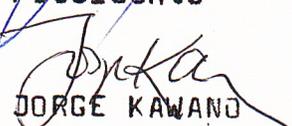
- 2) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/90, de iniciativa da Mesa Executiva desta Câmara.

Ementa:- concede reajuste salarial de 10% aos funcionários do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa.


JOSE NARCISO DE MELO

Presidente


JORGE KAWANO

1º Secretário .

